

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N 0759/87

INTERESSADO : AMÉRICO FERNANDO RODRIGUES CÓRDOVA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas "Inglês I" e "II" no IMES de São Caetano do Sul

RELATOR : Cons<sup>o</sup> Celso de Rui Beisiegel

PARECER CEE N 1348/87 - CTG"D" - APROVADO EM 02/09/87

COMUNICADO AO PLENO EM 16/09/87

### 1. HISTÓRICO :

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, nos termos das Deliberações N 05/80(art. 4<sup>o</sup>), 17/82 e 10/86, indica o prof. Américo Fernando Rodrigues Córdova para lecionar, na categoria de Professor I, a partir de março/87, as disciplinas "Inglês I" e "II", junto ao departamento de Comércio Exterior dos Cursos de Administração Modalidade Comércio Exterior e Ciência da Computação.

Trata-se de aprovação em substituição à Professora Aymée Silveira, Parecer CEE N 3088/74 e 200/86 (fls 02);

### 2. APRECIÇÃO :

O Interessado é bacharel em Administração e licenciado em Letras Plena, pela IMES de São Caetano do Sul e pela FFCL de São Bernardo do Campo, diplomas expedidos em 1982 e 1987 e registrados em 1982 e 1987, respectivamente.

Estudou no seu Curso de Letras, a disciplina Inglês.

O interessado declarou, em seu curriculum vitae, que tem grande experiência da Língua Inglesa, mas não apresentou comprovantes.

Exerce o interessado somente funções docentes, ministrando um total de 26 (vinte e seis) aulas da disciplina Inglês, no IMCS de São Caetano do Sul.

### 3. CONCLUSÃO :

Nega-se a indicação do professor Américo Fernando Rodrigues Córdova para lecionar, na categoria de Professor I, as disciplinas Inglês I e Inglês II, junto ao Departamento de Comércio exterior dos Cursos de Administração modalidade Comércio Exterior e Ciência da Computação, do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul. Em face do adiantado do ano letivo aceita-se a atuação docente do candidato, nas disciplinas indicadas, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 1987.

São Paulo, 19 de agosto de 1987.

**a) Cons Celso de Rui Beisiegel**

**Relator**

**4. DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU odota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel, José Eduardo Outra de oliveira, Luiz Eduardo Wandemarin Wanderley, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Robert Henry Srour.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 02.09.87

**a) Cons Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães**

**Presidente**